



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 464/2013

Ementa: Dispõe sobre denominação de rua na sede do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A rua paralela à Rua Eugênio Bottechia, no bairro Recanto Siribeira II, passa a ser denominada Rua Jamil Bassetto.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 22 de outubro de 2013.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
Prefeito Municipal

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: 22 / 10 / 2013

Demócrito Torres Lafayette Filho
Secretário Municipal de Administração
Dec. n° 0001-P/2013